fl-02

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Aprovado por unanimidade dos presentes na sessão ordinária de 08/10/86.
P/ Benito.
Publique-se
Cumpra-se
P/ Benito.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

DISPÕE SOBRE: - DISCIPLINA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 03 DE AGOSTO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista as disposições da Lei Municipal nº 086, de 03 de agosto de 1982, mediante a regulamentação instituída por esta resolução.

Art. 2º - As categorias funcionais de empregos serão compostas de 09 (nove) níveis, compreendidos pela letra "A" até "I", pela ordem alfabética.

Parágrafo Único: - A diferença entre uma letra e outra corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento ou salário do servidor, de acordo com a respectiva escala.

Art. 3º - A promoção dos servidores dar-se-á em atendimento às seguintes condições:

I - por tempo de serviço;

II - por merecimento.

Art. 4º - A promoção por tempo de serviço ocorrerá automaticamente a cada 2 (dois) anos, e consistirá na mudança do nível do servidor para o nível imediatamente superior ao até então ocupado.

§ 1º - Haverá retardamento em termos de contagem de tempo de serviço, para efeitos de Progressão automática;

I - de 03 (três) meses, se o servidor sofrer advertência por escrito;

II - de 06 (seis) meses, se o servidor sofrer suspensão por prazo inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

III - de 12 (dose) meses, se o servidor sofrer suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - O período de retardamento será acrescido ao interstício de 02 (dois) anos de serviços,contínuos ou não,prestados ao Município, a ser cumprido pelo servidor para cada progressão automática.

Art. 5º - A promoção por merecimento obedecerá aos critérios de avaliação constantes do formulário anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante, e ocorrerá anualmente, beneficiando apenas 1 (um) servidor de cada categoria funcional ou emprego.

§ 1º - Anualmente, nos meses de janeiro e julho, os chefes imediatos avaliarão seus subordinados, encaminhando suas conclusões ao Presidente da Câmara, em caráter confidencial, o qual, após análise, promoverá os servidores que alcançarem maior número de pontos.

§ 2º - Os servidores que exercerem cargos em comissão e ao mesmo tempo pertencerem a alguma categoria funcional ou de empregos da Câmara poderão ser promovidos, sendo-lhes facultado optar por seus respectivos vencimentos ou salários, acrescidos da gratificação de representação correspondente.

§ 3º - Os ocupantes de cargos de chefia e assessora

fl.03

mento subordinados diretamente à presidência serão por esta avaliados.

§ 4º - Em caso de empate na obtenção de pontos será promovido o servidor que contar maior tempo de serviços prestados, de forma contínua ou não, para o Município, qualquer que seja o regime jurídico.

§ 5º - Somente serão promovidos, nos termos deste artigo, os servidores que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos na avaliação.

§ 6º - O servidor não será beneficiado com a progressão automática e/ou por merecimento se:

I - estiver respondendo a sindicância, inquérito policial, processo judicial ou processo administrativo;

II - seu contrato de trabalho estiver suspenso por qualquer motivo, ou estiver de licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 7º - O servidor que ingressar no regime estatutário terá seu tempo de serviço prestado ao Município, sob regime trabalhista, contado para todos os efeitos legais.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 28 de agosto de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
1º SECRETÁRIO.-

FP. 04

A N E X O I

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR

NOME COMPLETO _____ DATA _____/_____/_____

SEÇÃO _____ CARGO _____

FATORES DE AVALIAÇÃO			GRAU			PONTOS
1 - PRODUÇÃO Avalie o volume e quantidade de trabalho executados normalmente, feitos de acordo com a natureza e com as condições de serviço.	1 - 2 - 3 Produção inadequada.	4 - 5 - 6 Produção apenas aceitável.	7 - 8 - 9 Produção satisfaz, mas não tem nada de especial.	10 - 11 - 12 Sempre mantém uma boa produção.	13 - 14 - 15 Dá sempre conta de um volume.	
2 - QUALIDADE Avalie a exatidão, a frequência de erros, a apresentação, a ordem e o esmero que caracterizam o serviço do empregado.	1 - 2 - 3 Comete erros em demasia e o serviço demonstra desleixo de cuidado.	4 - 5 - 6 Geralmente satisfaz, mas às vezes, deixa à desejar.	7 - 8 - 9 Trabalha em geral com cuidado.	10 - 11 - 12 Seu trabalho é sempre bem feito.	13 - 14 - 15 Seu trabalho demonstra sempre um cuidado excepcional.	
3 - RESPONSABILIDADE Avalie a maneira como o empregado se dedica ao trabalho e faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.	1 - 2 - 3 É impossível depender de seus serviços, necessitando constante vigilância.	4 - 5 - 6 Não se pode contar sempre com os resultados desejados sem bastante fiscalização.	7 - 8 - 9 Pode se depender dele (a) exercendo-se uma fiscalização normal.	10 - 11 - 12 Dedica-se bem, bastante uma pequena diretriz.	13 - 14 - 15 Merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização.	
4 - COOPERAÇÃO - ATITUDE Pondere sobre a vontade de cooperar, o auxilio que presta aos colegas, a maneira de acatar ordens.	1 - 2 - 3 Está sempre pouco disposto a cooperar e demonstra constantemente falta de educação.	4 - 5 - 6 Às vezes, difícil de lidar. Falta-lhe entusiasmo.	7 - 8 - 9 Geralmente cumpre com boa vontade o que lhé é confiado. Está satisfeito com seu trabalho.	10 - 11 - 12 Sempre disposto a cooperar e a ajudar os colegas.	13 - 14 - 15 Coopera ao máximo. Esforça-se para ajudar os colegas.	

5 - CRIATIVIDADE Avalie a engenhosidade. Capacidade de criar idéias e projetos.	1 - 2 - 3 Tipo rotineiro, tem poucas idéias próprias.	4 - 5 - 6 Levemente rotineiro, tem poucas idéias próprias.	7 - 8 - 9 Algumas vezes dá sugestões.	10 - 11 - 12 Quase sempre tem boas idéias e projetos.	13 - 14 - 15 Tem sempre ótimas idéias. Tipo criativo e original.	
6 - BOM SENSO E INICIATIVA Tem em consideração o bom senso das decisões do empregado na ausência de instruções detalhadas, ou em situações fora do comum.	1 - 2 - 3 Sempre toma a decisão errada.	4 - 5 - 6 Engana-se frequentemente e convém fornecer-lhe sempre instruções detalhadas.	7 - 8 - 9 Demonstra razoável bom senso em circunstâncias normais.	10 - 11 - 12 Resolve os problemas normalmente com um alto grau de bom senso.	13 - 14 - 15 Pensa rápido e logicamente em todas as situações. Pode-se confiar sempre em suas decisões.	

SUBTOTAL DE PONTOS.

Para que esta avaliação tenha resultados favoráveis, para efeitos de promoção, é necessário que o sevidor obtenha um mínimo de 60 (sessenta) pontos.

OPINIÃO DO EMPREGADO

Concorda com a avaliação feita?

ASSINATURA DO EMPREGADO

Não concorda com a avaliação feita ? porque ? quais os ítens ?

ASSINATURA DO EMPREGADO

T.f. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 1º / 09 / 86.
PRESIDENTE

A Vereadora Ilomia de Lourdes Pinheiro para relatar os autos
Em 01/09/86

Fl. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

DISPÕE SOBRE: DISCIPLINA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 86, DE 03 DE AGOSTO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº: 300/86

Relator: MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Parecer: 028/86

"Senhor Presidente",

Relatando a matéria constante do Projeto de Resolução nº 03, de 28 de agosto de 1986, que disciplina o disposto na Lei Municipal nº 086, de 03 de agosto de 1986, e dá outras providências, manifestamo-nos pela sua legalidade e constitucionalidade, eis que os direitos que ela regulamenta já foram instituídos por lei, e somente não beneficiaram os servidores deste Legislativo pela falta da competente regulamentação, ora instituída.

Cumpre salientar por outro lado, que o Executivo já regulamentou o referido Diploma Legal, por Decreto. Em assim sendo, vez que o Legislativo não pode nem deve sujeitar-se a um ato unierteral do Prefeito, surge a necessidade de uma Resolução nesse sentido, que discipline as normas para promoção do pessoal sob suas ordens.

É o Parecer,

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR) em: 10.09.86.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

RELATORA.-

Fl. 08

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Srª Relatora.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

cmcf./

11.09

Folha

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 14:30 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, presente a Secretária a Vereadora MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES e o Membro a Vereadora MARIA DE LOURDES PINHEIRO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Maria de Lourdes Pinheiro, dado ao Projeto de Resolução nº 03, de 28 de agosto de 1986, que disciplina o disposto na Lei Municipal nº 86, de 03 de agosto de 1982, e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr.Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em: 10.09.86.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

Fl. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE OUTUBRO DE 1986

ORDEM DO DIA: Em única discussão, votação e aprovação, o Projeto de Resolução nº 03, de 28 de agosto de 1986, que disciplina o disposto na Lei Municipal nº 86, de 03 de agosto de 1982, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [X]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	não vota	não vota
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	X	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	X	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL	X	
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	X	
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB		
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB		
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	X	
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO -PTB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 08 DE OUTUBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE: DISCIPLINA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 03 DE AGOSTO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu, presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista as disposições da Lei Municipal nº 086, de 03 de agosto de 1982, mediante a regulamentação instituída por esta resolução.

Art. 2º - As categorias funcionais de empregos serão compostas de 09 (nove) níveis, compreendidos pela letra "A" até "I", pela ordem alfabética.

Parágrafo Único: A diferença entre uma letra e outra corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento ou salário do servidor, de acordo com a respectiva escala.

Art. 3º - A promoção dos servidores dar-se-á em atendimento às seguintes condições:

I - por tempo de serviço;

II - por merecimento.

Art. 4º - A promoção por tempo de serviço ocorrerá au

tomaticamente a cada 2 (dois) anos, e consistirá na mudança do nível do servidor para o nível imediatamente superior ao até então ocupado.

§ 1º - Haverá retardamento em termos de contagem de tempo de serviço, para efeitos de Progressão automática:

I - de 03 (três) meses, se o servidor sofrer advertência por escrito;

II - de 06 (seis) meses, se o servidor sofrer suspensão por prazo inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

III - de 12 (dose) meses, se o servidor sofrer suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - O período de retardamento será acrescido ao interstício de 02 (dois) anos de serviços, continuos ou não, prestados ao Município, a ser cumprido pelo servidor para cada progressão automática.

Art. 5º - A promoção por merecimento obedecerá aos critérios de avaliação constantes do formulário anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante, e ocorrerá anualmente, beneficiando apenas 1 (um) servidor de cada categoria funcional ou emprego.

§ 1º - Anualmente, nos meses de janeiro e julho, os chefes imediatos avaliarão seus subordinados, encaminhando suas conclusões ao Presidente da Câmara, em caráter confidencial, o qual, após análise, promoverá os servidores que alcançarem maior número de pontos.

§ 2º - Os servidores que exercerem cargos em comissão e ao mesmo tempo pertencerem a alguma categoria funcional ou de empregos da Câmara poderão ser promovidos, sendo-lhes facultado optar por seus respectivos vencimentos ou salários, acrescidos da graticação de representa-

e ao mesmo tempo

§ 2º - Os servidores

se, promoverá os servidores que alcançarem maior número de pontos.

sões ao Presidente da Câmara, em caráter confidencial, o qual, após anál
chefes imediatos avaliarão seus subordinados, encaminhando suas conclu

§ 1º - Anualmente, nos meses de janeiro e julho, os

(um) servidor de cada categoria funcional ou emprego.

qual faz parte integrante, e ocorrerá anualmente, beneficiando apenas 1

critérios de avaliação constantes do formulário anexo a esta Resolução, da

Art. 8º - A promoção por merecimento obedecerá aos

...rício, a ser cumprido pelo servidor para cada progressão automática.

... (dois) anos de serviços, contínuos ou não, prestados ao

...ado de retardamento será acrescido ao in-

ção correspondente.

§ 3º - Os ocupantes de cargos de chefia e asessoramento subordinados diretamente à presidência serão por esta valiados.

§ 4º - Em caso de empate na obtenção de pontos será promovido o servidor que contar maior tempo de serviços prestados, de forma contínua ou não, para o Município, qualquer que seja o regime jurídico.

§ 5º - Somente serão promovidos, nos termos deste artigo, os servidores que obtiverem um minímo de 60 (sessenta) pontos na avaliação.

§ 6º - O servidor não será beneficiado com a progressão automática e/ ou por merecimento se:

I - estiver respondendo a sindicância, inquérito policial, processo judicial ou processo administrativo;

II - seu contrato de trabalho estiver suspenso por qualquer motivo, ou estiver de licença para tratar de asssuntos particulares.

Art. 7º - O servidor que ingressar no regime estatutário terá seu tempo de serviço prestado ao Município, sob regime trabalhista, contado para todos os efeitos legais.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 08 de outubro de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO

PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 192
de 09/10/86 pag. 03
Iramir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ

Nº 192 BOA VISTA(RR), 5ª feira 9 de outubro de 1986

Nº DE PÁG. 04

ATOS DO GOVERNO

DECRETO Nº 071 (E),
DE 30/09/86

ALTERA O DECRETO Nº 065 (E), DE 22 DE AGOSTO DE 1986, QUE INSTITUIU A COMISSÃO CONSULTIVA DO COMÉRCIO FRONTEIRIÇO NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA.

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

R E S O L V E

Art. 1º - A alínea G. do 2º Decreto nº 065 (E), de 22 de agosto de 1986, passa ser acrescido do seguinte Subitem:

" **g. ANTÔNIO EDSON LOPES DE ARAÚJO** - Associação das Indústrias Exportadoras de Roraima/AIER (Titular)

g.1- JOÃO MIGUEL KIMAK - Associação das Indústrias Exportadoras de Roraima/AIER (Suplente).

g.2- LUIZ M. SGUÁRIO E SILVA - Associação das Indústrias Exportadoras de Roraima AIER (Suplente)"

Art. 2º - Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 065 (E), de 22 de agosto de 1986, passam a ter as seguintes redações:

"**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Consultiva do Comércio Fronteiriço regulamentará as diretrizes gerais dos trabalhos e sistemáticas para as diferentes atividades

"**Art. 4º** - Caberá à Secretaria de Planejamento e Coordenação do Território Federal de Roraima a Coordenação Geral da Comissão Consultiva do Comércio Fronteiriço que executará as diretrizes emanadas da Presidência da referida Comissão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 1986; 97º da República e 43º do Território.

GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ
Governador de Roraima

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Planejamento e Coordenação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 328/86

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 22.10.86, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços - Edital nº 328/86, para atender à Secretaria de Finanças deste Governo, para aquisição de Material de Consumo (Almofada p/carimbo, Bobina, Borracha, Caneta, etc.)

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista (RR), 08 de outubro de 1986.

RAIMUNDO NOGUEIRA
Presidente da C.P.L. Em Exercício

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 329/86

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h do dia 22.10.86, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços - Edital nº 329/86, para atender à Secretaria de Educação e Cultura deste Governo, para aquisição de Serviços Prestados (Serviços de conserto e manutenção).

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista (RR), 08 de outubro de 1986.

RAIMUNDO NOGUEIRA
Presidente da C.P.L. Em Exercício

PODER JUDICIARIO
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
1ª Circunscrição Judiciária de Roraima
Juízo de Direito da Vara Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor **ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO N E T O,** Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a segunda Reunião do Tribunal do Júri, realizar-se-á a partir do dia 08 de dezembro do corrente ano, às 8h, no Auditório do Palácio da Justiça, sito na Praça do Centro Cívico, s/n, tendo sido sorteados para participarem das sessões e integrarem o Conselho de Sentença, os seguintes jurados: ABRAÃO FÉLIX DE LIMA, ADRICO SILVEIRA, ANA LÚCIA AITA DE MOURA, ANTÔNIO RORAIMA DE AGUIAR BRAID, CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA, CARMEM MARIA DA SILVA, EDMIRO TEIXEIRA BRÍGLIA, FRANCISCO SOUZA DO ESPÍRITO SANTO, IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, ITAMAR DE BRITO TRAJANO, JOÃO MENEZES, JOAQUIM MIGUEL RODRIGUESS JOSÉ DULSE AIRES LEITÃO, JOSÉ LURENE NUNES AVELINO, JOSÉ LIBERATO DA SILVA, MANOEL MENDES DA SILVA, MARIA DO CÉU DE OLIVEIRA, MARIA MADALENA PINHO DE MELO, MILTON DE BARROS, MOISÉS TEIXEIRA HAUSEN e SAMUR ABDALA SALOMÃO. Como jurados suplentes os senhores: ANÁLIA MELO, ANTÔNIO BELÉM DE MACEDO, ANTÔNIO LISBOA DE SOUZA FILHO, ANTÔNIO MEDEIROS DE SAMPAIO, DINARTE PAIVA DOS SANTOS, ELIZETE DANTAS DE MEDEIROS, FRANCISCO CAVALCANTE DA CRUZ, FRANCISCO GALVÃO SOARES, HELIANO SANTOS DA LUZ, ILMA ARAÚJO XAUD, JAIR ALVES DOS REIS, JOSÉ IGUATEMI DE SOUZA ROSA, JOSÉ MOZART HOLANDA PINHEIRO, JOSÉ RIBAMAR DE LIMA, MARIA AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA, MARIENE LIMA PARACAT, MÁRIO ROBERTO DE SOUZA TORREIAS, NALDNER PIRES MENEZES DA SILVA, TEREZINHA CALLEGARI DE ALBUQUERQUE, WANDA DAVID AGUIAR e HUGO CABRAL DE MACEDO. Outrossim, notifica a todos os jurados acima e a cada um nominalmente, para que compareçam no salão do Júri, no dia e hora designados, enquanto durarem as sessões sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, **Aracéli Maria Caldeira Souto Maior**, Diretora de Secretaria do Juízo, subscrevi.

ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **ALUISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Roraima,,etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, correm seus trâmites legais, o **Processo de Execução nº 5415/84**, requerido por **RAIMUNDO DE SOUZA** contra **VALDIR RIBEIRO**, o qual se encontra parado, em Cartório, por negligência da parte do autor, há mais tempo de que permite a lei, em decorrência do que, por este Juízo foi ordenada a INTIMAÇÃO pessoal do autor, **RAIMUNDO DE SOUZA**, para que promova o andamento normal do feito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser julgado o processo extinto, com consequente condenação da parte autora, no pagamento das despesas judiciais devidas, nos termos do art. 267, nº II do C.P.C., combinado com o § 1º do mesmo artigo. E como o processo se encontra parado por negligência do autor conforme acima mencionado. INTIMA-O ATRAVÉS ao presente edital com o prazo de VINTE dias que correrá a partir de sua primeira publicação para que cumpra no prazo estipulado o que no começo deste consta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos SEIS dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. Eu, **Waldélia das Graças Baraúna Mendes**, Diretora de Secretaria, datilografei e assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **ALUISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, correm seus trâmites legais, o **Processo de Execução nº 6557/84**, requerido por **RAIMUNDO DE MELO MORAES** contra **WILLIAMAR B. DOS SANTOS**, o qual se encontra parado, em Cartório, por negligência da parte do autor, há mais tempo de que permite a lei, em decorrência do que, por este Juízo foi ordenada a INTIMAÇÃO pessoal do autor, **RAIMUNDO DE MELO MORAES**, para que promova o andamento normal do feito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser julgado o processo extinto, com consequente condenação da parte autora, no pagamento das despesas judiciais devidas, nos ter-

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ORLANDO MARINHO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Coordenação
ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Finanças
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Educação e Cultura - Em Exercício
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Promoção Social
JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
Secretário de Agricultura
JOSÉ LIBERATO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO LIMA MENNA BARRETO
Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
PAULO VIDAL LIMA

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR SUBSTITUTO JOÃO MENEZES

Divisão de Custos:
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes
Divisão de Publicações e Artes Gráficas.
Chefe: Anisio Fernandes Filho.
Divisão de Distribuição
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna	Cz$	15,00
Preço do Exemplar	Cz$	1,00
Número atrasado	Cz$	1,50
Assinatura semestral	Cz$	100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista TFR - Telefones(095)224-3824
CEP 69 300

mos do art. 267, nº II do C.P.C., combinado com o § 1º do mesmo artigo. E como o processo se encontra parado por negligência do autor conforme acima mencionado. INTIMA-O A-TRAVÉS do presente edital com o prazo de VINTE dias q u e correrá a partir de sua primeira publicação para que cumpra no prazo estipulado o que no começo deste consta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos SEIS dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. Eu, **Waldélia das Graças Baraúna Mendes**, Diretora de Secretaria, datilografei e assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **ALUISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO**, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos Autos de **Pedido de Homologação nº 8240/85**, requerida por **LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE FILHO** e **DILMA ALVES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, contra ( ). E como não foi possível intimar pessoalmente, pelo presente intima e chama **LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE FILHO** e **DILMA ALVES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, ambos brasileiros, entri si casados, ele militar e ela de lides do lar, residentes e domiciliados n a Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 1.037, atualmente encontram-se em lugar ignorado, para no prazo de quarenta e oito (48) horas dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção do processo, nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito. **DESPACHO:-** Intime-se por edital. BV, 01.10.86, (As) **Aluisio Antonio de Sá Peixoto**, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos três (03) dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. Eu, **Maria Neide da Silva Carvalho**, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

CARTÓRIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 8h, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Antônio Ferreira Anunciação Neto, os doutores representantes do Ministério Público e da OAB-RR (ausentes) procedeu-se a distribuição dos feitos de Primeira Instância abaixo relacionados, de conformidade com o Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Do que, para constar, lavrei a presente ata. Eu, Élcio Andrade da Silva, Auxiliar Judiciário, a datilografei. Eu, Virgínia Franco de Oliveira, Oficial do Cartório de Distribuição, subscrevi.

CRIMINAL-HABEAS CORPUS. Impetrante: Marco Rafael de Holanda Farias. Paciente: ANA MARIA ARAÚJO DE CASTRO LEITE. Autoridade Coatora: Delegado Titular da Delegacia de Acidentes de Trânsito.

CRIMINAL-INQUÉRITO POLICIAL REG. 73/86,inicia do em 1/10/86, da Delegacia de Investigações Gerais.Indiciado JOSÉ MAURÍCIO FILHOC, filho de Manoel Luiz Maurício Neto e Maria Luíza de Araújo Neto, incurso no artigo 171, § 2º, VI do C.P.B.

CRIMINAL-INQUÉRITO POLICIAL REG. 71/86,inicia do em 22/09/86, da Delegacia de Investigações Gerais. Indiciados ALUÍZIO ZANY DA SILVA NUNES, vulgo Vampiro Brasileiro, filho de Gilberto da Silva Nunes e Guarany da Silva Nunes; JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO COSTA, vulgo Batista, filho de Antônio Saturnino da Costa e Maria Francisca Conceição Costa; MARIA ASSUNÇÃO DE CASTRO, filha de Sebastião Joaquim de Castro e Francisca Alves de Castro; MANOEL VIEIRA FILHO, filho de Manoel Vieira Bonfim e Francisca Rodrigues de Jesus, os dois primeiros incursos no artigo 155 do C.P. e os dois últimos incursos no artigo 180 do C.P.B.

CRIMINAL-INQUÉRITO POLICIAL REG. 77/86,iniciado em 03/09/86, da Delegacia Especializada de Crime contra a Mulher. Indiciado: FRANCISCO CONCEIÇÃO, não foi qualificado, incurso no artigo 121 § 2º, itens II, III e IV do C.P.B.

CÍVEL-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: E.F. S., e R.L.M.S. (Adv. Drs. Illo Augusto dos Santos e Lacoisier Arnoud) VC CZ$ 10.000,00

CÍVEL-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: Adolfo Clemente em favor de I.S.C. e R.S.C. (Adv. Dra. Idéssia Pinheiro de Melo- Assistente Judiciário).

CÍVEL-MANDADO DE SEGURANÇA.Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA contra PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (Adv. Dr. Marco Antônio Nunes Barbosa) VC CZ$ 400,00

CÍVEL-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente BANCO REAL S/A contra: TABAJARA PEREIRA PINHO, CPF. 007.231.262-91 (Adv. Dra. Hédila do Carmo Giovedi e Ieda Maria Magalhães Lemeszenski) VC CZ$ 665.529,99

CÍVEL-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente BANCO REAL S/A contra MARIA DE JESUS PEREIRA PINHO CPF 225.808.402/49 (Adv. Dra. Hélida do Carmo Giovedi e Ieda Maria Magalhães Lemeszenski) VC CZ$ 420.000,00

CÍVEL-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICAL.Exequente BANCO REAL S/A contra T.P.PINHO, CGC 05.623.236/0001-06 (Adv. Dra. Hedila do Carmo Giovedi e Ieda Maria Magalhães Lemeszenski) VC CZ$ 110.601,49

CÍVEL-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente BANCO REAL S/A contra T.P.PINHO, portador do C.G.C. 05.623.236/0001-06 e s/avalista: TABAJARA PEREIRA PINHO, CPF 007.231.262/91. (Adv. Dras. Hélida do Carmo Giovedi e Ieda Maria Magalhães Lemeszenski) VC CZ$ 694.878,90

CÍVEL-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: BANCO REAL S/A contra SANTOS CAVALCANTE LTDA.,portadora do C.G.C. 05.626.239/0001-95 (Adv. Dr. Erivaldo Sérgio da Silva) VC CZ$ 84.000,000

CÍVEL-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: BANCO REAL S/A contra: OUROMIL COMÉRCIO DE METAIS LTDA; CGC 04.653.853/0001-83 (Adv. Dr, Erivaldo Sérgio da Silva)VC CZ$ 81.000,00

CÍVEL-SEPARAÇÃO CONSENSUAL.Requerentes:J.B.S. e Z.T.S. (Adv. Dr. Alceu Silva e Paula Bitencourt Leal) VC CZ$ 280.000,00

CÍVEL-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente BANCO REAL S/A contra: SERRALHERIA E CONSTRUÇÃO SILVA, CGC 05.957.139/0001-41 e s/ avalista OSVALDO SILVA,CIC 048.741.292/34 (Adv. Dr. Erivaldo Sérgio da Silva)VC..... CZ$ 77.836,57

CÍVEL-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA sontra ALMIR QUEIROZ (Adv. Dr. Aurélio Figueiredo Gadelha) Assistente Jurídico e FRANCISCO ELAIR DE MORAES -Procurador Geral - VC CZ$ 10.000,00

VIRGÍNIA FRANCO DE OLIVEIRA
Oficial Distribuidor

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 08 DE OUTUBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE: DISCIPLINA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 03 DE AGOSTO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista as disposições da Lei Municipal nº 086, de 03 de agosto de 1982, mediante a regulamentação instituída por esta Resolução.

Art. 2º - As categorias funcionais de empregos serão compreendidos em 09 (nove) níveis, compreendidos pela letra "A" a "I", pela ordem alfabética.

Parágrafo Único - A diferença entre uma letra e outra corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento ou salário do servidor, de acordo com a respectiva escala.

Art. 3º - A promoção dos servidores dar-se-á em atendimento às seguintes condições:

I - por tempo de serviço;

II - por merecimento.

Art. 4º - A promoção por tempo de serviço ocorrerá automaticamente a cada 2 (dois) anos, e consistirá na mudança do nível do servidor para o nível imediatamente superior ao até então ocupado.

§ 1º - Haverá retardamento em termos de contagem de tempo de serviço, para efeitos de Progressão automática:

I - de 03 (três) meses, se o servidor sofrer advertência por escrito;

II - de 06 (seis) meses, se o servidor sofrer suspensão por prazo inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

III - de 12 (doze) meses, se o servidor sofrer suspensão por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - O período de retardamento será acrescido ao interstício de 02 (dois) anos de serviços, contínuos ou não, prestados ao Município, a ser cumprido pelo servidor para cada progressão automática.

Art. 5º - A promoção por merecimento obedecerá aos critérios de avaliação constantes do formulário anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante e correrá anualmente, beneficiando apenas 1 (um) servidor de cada categoria funcional ou emprego.

§ 1º - Anualmente, nos meses de janeiro e julho, os chefes imediatos avaliarão seus subordinados, encaminhando suas conclusões ao Presidente da Câmara, em caráter confidencial, o qual, após análise, promoverá os servidores que alcançarem maaior número de pontos.

§ 2º - Os servidores que exercerem cargos em comissão e ao mesmo tempo pertencerem a alguma categoria funcional ou de empregos da Câmara poderão ser promovidos, sendo-lhes facultado optar por seus respectivos vencimentos ou salários, acrescidos de gratificação de representação correspondente.

§ 3º - Os ocupantes de cargos de chefia e assessoramento subordinados diretamente à presidência serão por esta valiados.

Art. 4º - Em caso de empate na obtenção de pontos será promovido o servidor que contar maior tempo de serviços prestados, de rorma contínua ou não, para o Município, qualquer que seja o regime jurídico.

§ 5º - Somente serão promovidos, nos termos deste artigo, os servidores que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos na avaliação.

§ 6º - O servidor não será beneficiado com a progressão automática e/ou por merecimento se:

I - estiver respondendo a sindicância, inquérito policial, processo judicial ou processo administrativo;

II - seu contrato de trabalho estiver suspenso por qualquer motivo, ou estiver de licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 7º - O servidor que ingressar no regime estatutário terá seu tempo de serviço prestado ao Município sob regime trabalhista, contado para todos os efeitos legais.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em Boa Vista, 08 de outubro de 1986.

BARACHO DA SILVA BENTO
Presidente

CER-CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/86

E D I T A L

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Centrais Elétricas de Roraima S/A - CER, torna público que estará recebendo até às 9h30m do dia 30 (trinta) de outubro do corrente ano, na sala da Secretaria Geral da CER (SEGE), situada na Avenida Cap Ene Garcez, 641,(seiscentos e quarenta e hum), nesta cidade de Boa Vista - RR, as propostas e documentos de habilitação referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 006/86 (zero seis barra oitenta e seis), para compra de Medidores Manofásicos e Polifásicos, conforme discriminativo anexo ao EDITAL.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado, na Tesouraria da CER, pelo valor total de Cz$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZADOS).

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 1986

CARLOS ALBERTO TEROSSI
Presidente da CPL